

Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, Proposta de preço realizada com o objetivo de **contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Todavia, no processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2025.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ASSESSORIA CONTÁBIL

De azevedoabreuconsultoria azevedoabreu <azevedoabreuconsultoria@gmail.com>

Data Qua, 15/01/2025 06:36

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Bom dia, segue anexo conforme solicitado.

 CM COELHO NETO - AZEVEDO ABREU.zip

Em ter., 14 de jan. de 2025 às 14:20, CÂMARA LICITAÇÃO

<licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> escreveu:

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços e outros documentos para prestação dos serviços discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ASSESSORIA CONTÁBIL

De azevedoabreuconsultoria azevedoabreu <azevedoabreuconsultoria@gmail.com>

Data Qua, 15/01/2025 11:05

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

3 anexos (1 MB)

2025 CONTRATO PREST DE SERVIÇOS - ROBERTO.pdf; ATESTADOS APICUM AÇU.zip; CURRICULO ADMA AZEVEDO.pdf;

BOM DIA

SEGUE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Em qua., 15 de jan. de 2025 às 06:36, azevedoabreuconsultoria azevedoabreu <azevedoabreuconsultoria@gmail.com> escreveu:

Bom dia, segue anexo conforme solicitado.

 CM COELHO NETO - AZEVEDO ABREU.zip

Em ter., 14 de jan. de 2025 às 14:20, CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> escreveu:

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços e outros documentos para prestação dos serviços discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Prezado Senhor

A Câmara Municipal de Coelho Neto – MA oferece seus serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para suprir as demandas da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA.

1 - COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnico-especializados em Consultoria e Assessoria Contábil, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA.	Mês.	12	R\$12.000,00	R\$144.000,00

Valor Total de R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Dados Bancários:

Banco do Brasil S/A – AG: 5750-9 – Conta Corrente: 1471-0

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V. Exe. Com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Morros – MA 14 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,



A AZEVEDO ABREU CONSUTORIA E CONTROLADORIA
Representante Legal
Adma Azevedo Abreu –

CNPJ: 45.041.632/0001-31
Tv Doutor Paulo Ramos, s/n, Sala 04
Centro, Morros, São Luís -MA
admaazevedo2@gmail.com
(98) 9 8549-8442

Adma Azevêdo Abreu

Brasileira, solteira, 32 anos
Rua. Dez, Cond. Dunas do Litoral, Bloco 09,
Apt 402. Planalto Vinhais – São Luís – MA
Telefone: (98) 98468-5506 / E-mail: admaazevedo2@gmail.com



OBJETIVO

Contabilidade Pública.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharela em Ciências Contábeis pela UNDB – Centro Universitário (São Luís – MA, 2015)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[04/01/2021 a 31/12/2024] – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/ CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM AÇU/ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INES**
 - **Cargo:** Assessoria contábil
 - **Principais atividades:** Preenchimento e análise dos Relatórios: RREO;RGF; bem como a MSC; Sistemas (SINCONFI, SIOPS, SIOPE, PNATE, PDDE, PNAE); Sistemas TCE MA (SIGER, SAE); Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA); Gfip; DCTF;Portal; Cauc; SAAP; E-PCA; SPCE;SPCA; Execução de Câmaras; Acompanhamento de demandas junto a RBF, incluindo parcelamentos previdenciários e desbloqueio de FPM; Elaboração e prestação de Contas de Convênios Estaduais.
- **[02/01/2017 a 21/12/2020] – FMRM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME.**
 - **Cargo:** Assessoria contábil
 - **Principais atividades:** Preenchimento e análise dos Relatórios: RREO;RGF; bem como a MSC; Sistemas (SINCONFI, SIOPS, SIOPE, PNATE, PDDE, PNAE); Sistemas TCE MA (SIGER, SAE); Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA); Gfip; DCTF;Portal; Cauc; SAAP; E-PCA; SPCE;SPCA; Execução de Câmaras; Acompanhamento de demandas junto a RBF, incluindo parcelamentos previdenciários e desbloqueio de FPM; Elaboração e prestação de Contas de Convênios Estaduais.
- **QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS**
 - Curso de Prestação de Contas Eleitorais 2024, realizado pela Palestrante Professora Rita Gonçalves, conclusão em 2024.
 - Curso de Capacitação do Projeto SAE - MODULO IMPORTAÇÃO, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conclusão em 2019.

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106-1000
TEL: (313) 763-7000 FAX: (313) 763-7001

DATE: 10/15/98
TO: [REDACTED]
FROM: [REDACTED]
SUBJECT: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

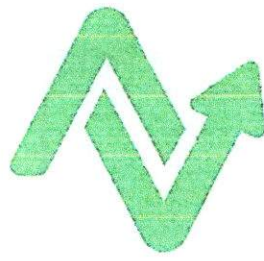
PA N°	004/2025
FLS:	028
ASS:	<i>[assinatura]</i>

- Curso de Capacitação do Projeto SAE - MOVIMENTAR SAE, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conclusão em 2018.
- Curso Sobre Acumulação de Cargos na Administração Pública, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conclusão em 2018.
- Curso de Capacitação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) realizado pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento do Ministério da Saúde com carga-horária de 14 horas, conclusão em 2017.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Registro regular no Conselho competente (CRC: MA-013989/O-4);

Conhecimentos em informática/Fiorilli.



azevedo abreu
Consultoria & Controladoria

PA Nº	004/2025
FLS:	029
ASS.	Jesse

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS. CONTABILIDADE E CONTROLADORIA

- A) **A AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na TV Doutor Paulo Ramos, nº S/N, Sala 04, Morros - MA, CEP 65160-000, Brasil, inscrita no CNPJ: 45.041.632/0001-31.
- B) **ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA JUNIOR**, pessoa física, brasileiro, solteiro, contador, registro no CRC-MA Nº 014240/O-0, residente e domiciliado na Rua Retiro, nº 192, São Luís - MA, CPF: 059.183.633-51 e RG: 022927612002-1 SESP/MA, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, nos serviços de assessoria e consultoria em Contabilidade, Controladoria, Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo de 365 dias a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Jornada de trabalho: de 10 (Dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

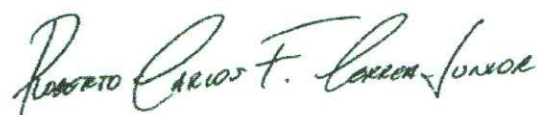
CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de São Luís - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

São Luís / MA, 06 de Janeiro de 2025.


ADMA AZEVEDO ABREU

**A AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E
CONTROLADORIA**



ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA JUNIOR

CONTADOR

SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1964 O 568-000

CONFIDENTIAL
FOR OFFICIAL USE ONLY

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area.

2. The [redacted] has been identified as a [redacted] and is currently active in the [redacted] area.

3. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently active in the [redacted] area.

4. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently active in the [redacted] area.

5. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently active in the [redacted] area.

6. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently active in the [redacted] area.

7. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently active in the [redacted] area.

8. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently active in the [redacted] area.

9. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently active in the [redacted] area.

10. The [redacted] is believed to be involved in [redacted] activities and is currently active in the [redacted] area.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION
FOR OFFICIAL USE ONLY
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

ORGANIZATION



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
DECRETO Nº 94.143 DE 25 DE MARÇO DE 1987

O *Pró-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão*, no uso de suas atribuições e em vista da conclusão do curso de GESTÃO PÚBLICA

em 08/08/2019 confere o título de ESPECIALISTA
a ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA JUNIOR
nascido (a) a 15/12/1993 nacionalidade BRASILEIRA
naturalidade SÃO LUÍS - MA

e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais inerentes ao mencionado título, por haver satisfeito as exigências do curso.

São Luís (MA), 21 de JANEIRO de 2020

R. Rocha
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

[Assinatura]
Coordenador de Pós-Graduação

Concludente

PA Nº 004/2025
FLS. 030
ASS. [Assinatura]

HISTÓRICO ESCOLAR

INSTITUIÇÃO		RESOLUÇÃO CEPE/ANO	PERÍODO			
UEMA		1276/2017	Outubro 2017 a Abril 2019			
ITEM	DISCIPLINA	PROFESSOR (TITULAÇÃO)	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO	NOTA	
01	Ambientação em EAD	Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra (Doutora)	30	02	8,00	
02	Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	Francisco José Araujo (Doutor)	30	02	10,0	
03	Estado, Governo e Mercado	Vera Lúcia Bezerra Santos (Doutora)	30	02	9,50	
04	Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	Vivian Aranha Saboia (Doutora)	30	02	10,0	
05	Metodologia da Pesquisa Científica	João Batista Bottentuit Júnior (Doutor)	30	02	8,80	
06	O Estado e os Problemas Contemporâneos	Flávio Roberto Evangelista de Andrade (Mestre)	30	02	10,0	
07	O Público e o Privado na Gestão Pública	Christian Burle de Oliveira (Mestre)	30	02	8,40	
08	Planejamento Estratégico Governamental	Ilmar Polary Pereira (Doutor)	30	02	10,0	
09	Políticas Públicas	Celso Antonio Lago Beckman (Mestre)	30	02	9,00	
10	Comportamento Organizacional	Celio de Oliveira Gama (Mestre)	30	02	10,0	
11	Cultura e Mudança Organizacional	Julio César Pinheiro Maciel (Mestre)	30	02	8,00	
12	Gestão de Logística	Celso Machado dos Santos Junior (Especialista)	30	02	7,40	
13	Gestão de Redes Públicas de Cooperação	Thiago Allisson Cardoso de Jesus (Mestre)	30	02	10,0	
14	Gestão Operacional	Irlane Regina Moraes Novaes (Doutora)	45	03	8,00	
15	Plano Plurianual e Orçamento Público	Tatiana Alves de Paula (Mestra)	45	03	10,0	
*	TCC	Danielle Cristinne Cunha Diniz (Especialista)	-	-	9,00	
*TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)			480	32	Aprovado	
A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA: uma análise das despesas públicas em São Luís - MA				DATA		
				08/08/2019		
REGULAMENTAÇÃO						
O Curso está em conformidade com a Resolução nº 01 do CNE/CES, de 06 de abril de 2018 e Normas dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Estadual do Maranhão aprovada pela Resolução 1244/2017-CEPE/UEMA de 04 de abril de 2017.						
REGISTRO						
LIVRO Nº <u>08</u>	DATA: <u>27, 01, 2020</u>	REGISTRO Nº <u>71</u>	São Luís-MA, <u>27, 01, 2020</u>			
FL. Nº <u>22</u>			Maria José Pinheiro Corrêa DCPG-MAT-6789-00 Prof.ª <u>Dra. Maria José Pinheiro Corrêa</u>			

PA. Nº 007/2025
 PLS. Nº 031
 ASS. [assinatura]

Chefe de Divisão de Cursos de
 Pós Graduação
 Mat. 6789-00

012180



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

PA Nº	004/2025
FLS:	032
ASS:	Jle

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.041.632/0001-31 estabelecida na Tv. Doutor Paulo Ramos, S/N, sala 04, Centro, Cep:65.160-000 Morros/MA, foi nossa fornecedora de serviços de consultoria técnica em contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês-MA. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não existindo até o momento qualquer fato que desabone a execução dos serviços prestados pela contratada.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Inês/MA, 27 de dezembro de 2024.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



PA N°	004/2025
FLS:	033
ASS.	file

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA** inscrita no CNPJ n°: 45.041.632/0001-31 situada no Endereço: **TV. DOUTOR PAULO RAMOS S/N – SALA 04 – CENTRO - CEP: 65160.000; MORROS -MA** executou os serviços de Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA, no período de 17/02/2023 ate a presente data. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, mediante o Contrato Administrativo n° 170203/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0301.008/2023 e termo Aditivo de Prazo N° 170201/2024.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Jose de Ribamar - MA, 30 de dezembro de 2024.


Antônio Ludovico Freire Diniz Barros
CPF: 008.276.403-40
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
CNPJ: 01.931.345/0001-21

PA Nº 004/2025
FLS: 034
ASS: Jere

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA**, CNPJ Nº45.041.632/0001-31, sediada na Tv. Doutor Paulo Ramos, S/N, sala 04, Centro, Cep:65.160-000 Morros/MA, executou o serviço de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Apicum Açú/MA, Contrato nº 08/2023 e processo administrativo Nº 05/2023 e 1º aditivo ao contrato, nos anos de 2023 e 2024, conforme as características abaixo:

Razão Social: **A AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA**
Nome Fantasia: **A AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA**
CNPJ: **45.041.632/0001-31**.
Endereço: **Tv. Doutor Paulo Ramos, S/N, sala 04, Centro, Morros/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Prestação serviço de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Apicum Açú/MA, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">Assessoramento e treinamento a toda a equipe do setor de contabilidade;Análise dos demonstrativos, anexos, balanços mensal e geral;Acompanhamentos dos limites constitucionais de gastos com pessoal, subsídio de vereadores, etc...Participação de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO;Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;Controle de Repasses Constitucionais;	Mês	12

Apicum Açú/MA, 26 de dezembro de 2024.

JOSINALVA RIBEIRO
PONTES
MONTEIRO:023181913
79

Assinado de forma digital por
JOSINALVA RIBEIRO PONTES
MONTEIRO:02318191379
Dados: 2024.12.26 11:00:36
-03'00'

Josinalva Ribeiro Pontes Monteiro
Presidente da Câmara Municipal de Apicum Açú/MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

PA Nº 004/2025
FLS: 035
ASS: Jele

FLS Nº 060
PROC Nº ADI JNEX 0164
Rubrica J

CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

CONTRATO N.º 001/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA.

Pelo presente instrumento particular do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de Santa Inês-MA, sediada na Avenida Luiz Muniz, n.º 1.055, centro, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ n.º 06.658.009/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Vereador Presidente JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO Carteira de Identidade Civil RG n.º 000040345494-8 SSP-MA e do CPF n.º 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA e do outro, e a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.041.632/0001-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, originada pelo Processo Administrativo n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, e demais condições contidas no Processo Licitatório n.º 001/2024, Inexigibilidade Licitatória n.º 001/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;
- Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Prestar fielmente o objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Preço constante da Inexigibilidade n.º 001/2024;
- Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Realizar os serviços pessoalmente e se fazer presente na Câmara Municipal semanalmente;
- Se fazer presente na Câmara Municipal quando solicitado, sendo avisado antecipadamente;
- Atender chamados por acesso remoto;
- Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
- Cumprir prazo legal de envio de documentos para publicação e ao TCE/MS;
- Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Termo de Referência;



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

PA Nº 004/2025
FLS: 036
ASS: [assinatura]

FLS Nº 061
PROC Nº ADT 2025 01/24
Rubrica [assinatura]

j) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – MULTAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados de acordo com as alterações nos valores devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação do reajuste, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 da Lei 14.133/21, utilizando-se índice IPCA, cuja data base será na conclusão de 12 meses da assinatura do presente termo ou data final de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial e por acesso remoto, cuja prestação deverá ser realizada pela contratada, sem possibilidade de substituições de profissional, por se tratar de contratação personalíssima.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º dia após recebimento da nota fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestados pelo responsável da unidade rebedora.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01. PODER LEGISLATIVO - 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA - 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com devida publicação de seu extrato, para vigorar até 19/01/2025, em condições estipuladas no Termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal nº. 14.133/21.



Estado do Maranhão
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 CNPJ: 06.658.009/0001-70

PA Nº 004/2025
 FLS: 037
 ASS: Jele

FILE Nº 062
 PROC Nº HDT JUCX 01/19
 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo servidor (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) A gestão do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), ora denominado GESTOR DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

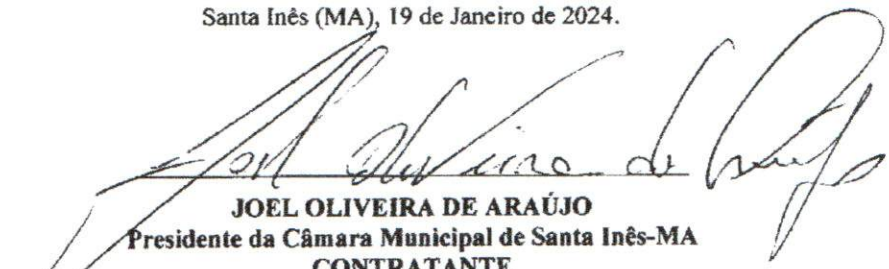
Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

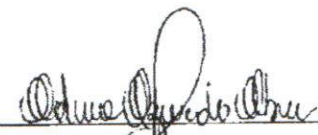
Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Santa Inês - MA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Inês (MA), 19 de Janeiro de 2024.


 JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA
 CONTRATANTE


 AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
 CNPJ/MF sob o nº 45.041.632/0001-31
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(1) Ramna Roguê H. Moraes
 CPF nº 92625215372

(2) Antonio Ferreira da Conceição
 CPF nº 50812556372

FLS Nº 063
PROC Nº ADT JNEX 01/24
Rubrica

EXTRATO. CONTRATO Nº 001/2024.

EXTRATO. CONTRATO Nº 001/2024. PROC. ADM. Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ: 45.041.632/0001-31, representada por ADMA AZEVEDO ABREU, CPF nº. 055.283.263-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. VALOR GLOBAL: R\$: 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 19/01/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42. Santa Inês (MA), 19 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3bc753342f8f8e11ecd59e2318b5101260435be7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PA. Nº 004/2025
FLS: 039
ASS: fele

Proc Adm. nº 0301/008/2023
Fls nº 227
Rub.
Setor:
C

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170203/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.008/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE RIBAMAR (MA), ATRAVES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA INSCRITA NO CNPJ nº: 45.041.632/0001-31, CONTRATADA.

A Câmara Municipal de São Jose de Ribamar (MA), com Av. Gonçalves Dias, s/n – Centro CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar/MA inscrito no CNPJ sob o nº 07.523.400/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Antônio Ludovico Freire Diniz Barros, Presidente da Câmara, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA inscrita no CNPJ nº: 45.041.632/0001-31 situada no Endereço: TV. DOUTOR PAULO RAMOS S/N – SALA 04 – CENTRO - CEP: 65160.000; MORROS -MA, representada pela senhora Adma Azevêdo Abreu inscrita no CPF: 055.283.263-46 portadora do RG: 024577682003-7, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0301.008/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato destina-se a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar/MA.

1.1.1. Serviços de suporte sobre as inovações das normas e leis, opiniões ou pareceres sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao controle interno e serviços desta municipalidade;

1.1.2. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32(trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Câmara; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de São Jose de Ribamar (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

CNPJ: 07.523.400/0001-20
Av. Gonçalves Dias, s/n – Centro
CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar/MA



PA Nº 004/2025
FLS: 040
ASS: [assinatura]

Proc Adm. nº
Fis nº
Rub.
Setor:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA

1.4 Consultoria e Assessoria ao Controle Interno aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse ao Município;

1.5 Assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do município e envio das informações à ferramenta disponível pelo TCE-MA.

- ✓ Consultoria e Assessoria ao Controle Interno aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA.
- ✓ Auxiliar na elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes.
- ✓ Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores.
- ✓ Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo tribunal de Contas do Estado;
- ✓ Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
- ✓ Visitas de verificação em todos órgãos da Câmara realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre a legalidade das despesas.
- ✓ Auxílio na verificação/acompanhamento/elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento;
- ✓ Palestras de Controle interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao controle interno;
- ✓ Assessoramento das Atividades de apresentação dos relatórios de competência do controle interno e audiências públicas;
- ✓ Comunicar à Contratante, eventuais, casos fortuitos ou de força maior, que possam prejudicar o andamento dos serviços, dentro do prazo máximo de 24 horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva comprovação, bem como o prazo para a solução do problema;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

2.1. O valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando um valor para 12 (doze) meses de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicada pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Presidente da Câmara, exarado na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]



PA Nº	004/2025
FLS:	042
ASS:	fele
Proc Adm	
Fis nº	
Rub.	
Setor	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA

PREÇOS Nº 03/2023 em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere à administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante o prazo de vigência deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização à execução deste presente contrato será realizado pelo servidor José Ribamar Muniz Silva, portador do CPF nº 221.647.902-00, Técnico Legislativo, através da resolução nº 15/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

12.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. A despesa com a prestação do serviço objeto deste contrato, será no valor mensal de R\$



Nº: 004/2025
PLS: 043
ASS: [assinatura]

Proc Adm. nº 130300/2023
Fls nº 225
Rub. 2
Setor:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA

10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão da nota de empenho.

Órgão: 01. Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0002 2002.0000 Funcionamento dos Serviços de Apoio Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39 00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao

Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

14.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira

14.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

[assinatura]



PA Nº	004/2025
FLS:	044
ASS:	Jele
Proc. Adm. nº	05010072025
Fls nº	228
Rub.	12
Sel.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

17.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

17.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de

15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do

CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

18.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto,



PA Nº 004/2025
FLS: 045
ASS. fele

Proc Adm. nº 03010052023
Fis nº 227
Rub. 2
Setor:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDENCIA

18.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao

Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

19.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São José de Ribamar (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

São José de Ribamar (MA), 17 de fevereiro de 2023.


Antônio Ludovico Freire Diniz Barros
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
CNPJ nº. 45.041.632/0001-31
Adma Azevêdo Abreu
CPF: 055.283.263-46
RG: 024577682003-7
CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
CNPJ: 01.931.345/0001-21

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, Tomada de Preços Nº. 02/2023**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Apicum Açu, CNPJ Nº 01.931.345/0001-21, com sede administrativa Av. Candido Reis, nº05, Novo Apicum-Açu, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Josinalva Ribeiro Pontes Monteiro, CPF Nº 023.181.913-79, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, de outro lado, A AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, CNPJ Nº 45.041.632/0001- 31, sediada à Tv doutor Paulo Ramos, S/N, sala 04, Centro, Morros/MA, neste ato representada por Adma Azevedo Abreu, CPF Nº 055.283.263-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, considerando o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Apicum Açu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Constitui objeto do presente Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**. Sendo que o mesmo foi assinado em 08 de fevereiro de 2023, encerrando dia 08 de fevereiro de 2024, ficando o mesmo, a partir da presente data, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0002.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

LEGISLATIVAS

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 3.3.90.39.00– Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Apicum Açu/MA, 08 de fevereiro de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
JOSINALVA RIBEIRO PONTES MONTEIRO:02318191379 1379 <small>Assinado de forma digital por JOSINALVA RIBEIRO PONTES MONTEIRO:02318191379 Dados: 2024.02.08 12:01:23 -03'00'</small>	
Josinalva Ribeiro Pontes Monteiro Presidente da Câmara Municipal	Adma Azevedo Abreu Representante Legal da empresa Contratada



PM DE MORROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

134

Código de Verificação de

4951HYN2V

Data e Hora de Emissão da NFS-e

20/12/2024 às 14:07:29

Chave de Acesso

7625ZKFL8BL4ODWMGDXRKD27QO6PJJU

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8103/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MORROS-MA	Local da Prestação MORROS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 20/12/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
45.041.632/0001-31		000235	000525	A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA CRISTO REIS TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/Nº	SALA 04		CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
65160-000	MORROS-MA			

MADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.931.345/0001-21			MUNICIPIO DE APICUM-ACU - CAMARA MUNICIPAL
Logradouro	Complemento		Bairro
RUA PRINCIPAL, SN			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
65275-000	APICUM ACU - MA	2100832	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE APICUM - AÇU/MA. CONFORME 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08/2023 - PROCESSO ADM Nº04/2023 - TP Nº 02/2023.	10.000,00	R\$ 10.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	17.19	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares				5,00%	0000170000019	6920601
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	2 - Não	R\$ 0,00

Construção Civil

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 134 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4951HYN2V.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
134
 Código de Verificação de
4951HYN2V
 Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/12/2024 às 14:07:29
 Chave de Acesso
 7625ZKFL8BL4ODWMGDXRKD27Q06PJU

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MORROS-MA	Local da Prestação MORROS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/12/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8103/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
45.041.632/0001-31		000235	000525	A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA CRISTO REIS TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/N°	SALA 04		CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
65160-000	MORROS-MA			

MUNICÍPIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.931.345/0001-21			MUNICÍPIO DE APICUM-ACU - CAMARA MUNICIPAL
Logradouro	Complemento		Bairro
RUA PRINCIPAL, SN			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
65275-000	APICUM ACU - MA	2100832	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE APICUM - AÇU/MA. CONFORME 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08/2023 - PROCESSO ADM Nº04/2023 - TP Nº 02/2023.	10.000,00	R\$ 10.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	17.19	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil	
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares		5,00%	0000170000019	6920601	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

--	--	--

RECEBI(EMOS) DE **A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **134** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **4951HYN2V**.

Data

CPF/RG

Assinatura

____/____/____



PM DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
127

Código de Verificação de
RKAZ7NLZE

Data e Hora de Emissão da NFS-e
27/11/2024 às 11:53:57

Chave de Acesso
7449BYPVKR4YN8WZPRJVFDYJHIC1QWE

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8103/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MORROS-MA	Local da Prestação MORROS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 27/11/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.041.632/0001-31	RG/Inscrição	Inscrição 000235	Cadastro 000525	Nome/Razão Social A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
Logradouro RUA CRISTO REIS TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/Nº		Complemento SALA 04	Bairro CENTRO	
CEP 65160-000	Cidade MORROS-MA	Telefone	E-mail	

COMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 06.779.540/0001-00	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
Logradouro RUA RIO BRANCO, S/N		Complemento	Bairro CENTRO
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/País COELHO NETO - MA	Cod. IBGE 2103406	Telefone

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2023. NOTA FISCAL NÃO SUJEITA A RETENÇÃO DE ISS-IMPOSTO	9.000,00	R\$ 9.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 17.19	Aliquota 5,00%	Atividade Municipio 0000170000019	Código CNAE 6920601	Construção Civil		
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares				Código da Obra	Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 9.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 9.000,00	Total do ISS R\$ 450,00	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 9.000,00**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **127** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **RKAZ7NLZE**

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE MORROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

132

Código de Verificação de
0QJ1K15M1

Data e Hora de Emissão da NFS-e

16/12/2024 às 15:08:51

Chave de Acesso

75811TX59T0LGND3657EIO5G5CTN8FR

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8103/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MORROS-MA	Local da Prestação MORROS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 16/12/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.041.632/0001-31	RG/Inscrição	Inscrição 000235	Cadastro 000525	Nome/Razão Social A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
Logradouro RUA CRISTO REIS TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/Nº	Complemento SALA 04	Bairro CENTRO	CEP 65160-000	Cidade MORROS-MA

DOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 06.658.009/0001-70	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA
Logradouro AVENIDA LUIZ MUNIZ, 1055	Complemento	Bairro CENTRO	CEP/Cod.Postal 65300-000
Cidade/Pais SANTA INES - MA	Cod. IBGE 2109908	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. Referente ao mês de dezembro/2024. Conforme Contrato nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024.	14.750,00	R\$ 14.750,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
17.19	5,00%	0000170000019	6920601	Construção Civil		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 14.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.750,00	R\$ 737,50	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 14.750,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 132 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 0QJ1K15M1.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
128
Código de Verificação de
VCVHF4Q7T
Data e Hora de Emissão da NFS-e
06/12/2024 às 14:38:59
Chave de Acesso
7523JW7S26LC90INAVA00KZYG27WEYYP5

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SANTA INES-MA	Local da Prestação SANTA INES - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência 06/12/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adircloud.com.br:8103/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
45.041.632/0001-31		000235	000525	A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA CRISTO REIS TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/Nº	SALA 04		CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
65160-000	MORROS-MA			

MADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
06.658.009/0001-70			CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA	
Logradouro	Complemento		Bairro	
AVENIDA LUIZ MUNIZ, 1055			CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
65300-000	SANTA INES - MA	2109908		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA. Referente a mês de novembro/2024. Conforme Contrato nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024.	14.750,00	R\$ 14.750,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	17.19	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		5,00%	0000170000019	6920601		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 14.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.750,00	R\$ 737,50	2 - Não	R\$ 0,00

Construção Civil

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 14.750,00**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **A. AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **128** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **VCVHF4Q7T**.

Data

CPF/RG

Assinatura